

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.770, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

## DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS LEIS E ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A publicação das leis e atos municipais, no âmbito do Poder Executivo, será feita por afixação no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal, quando não obrigatória a sua veiculação em órgãos oficiais de imprensa da União e/ou do Estado, por imposição legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º2.160, de 03 de abril de 1.995 e seus regulamentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 03 de junho de 2002.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

